



*Praia
de Mira*

Junta de Freguesia



REGULAMENTO DE DESPEAS AO SERVIÇO

JUNTA DE FREGUESIA

Praia de Mira | Mandato: 2025/2029

PREÂMBULO

O presente Regulamento estabelece regras claras, simples e transparentes para a realização, autorização e reembolso de despesas efetuadas ao serviço da Junta de Freguesia da Praia de Mira, garantindo rigor financeiro, legalidade, transparência e uma boa gestão dos recursos públicos.

Artigo 1.º – Âmbito e princípios gerais

- 1- Consideram-se despesas ao serviço da Junta de Freguesia aquelas que resultem do exercício das funções dos seus eleitos e trabalhadores, no cumprimento das atribuições legais da freguesia.
- 2- As despesas devem obedecer aos princípios da **legalidade, necessidade, economicidade, proporcionalidade e transparência**.
- 3- Apenas são reembolsáveis despesas **devidamente justificadas, comprovadas e autorizadas**.

2.º – Tipos de despesas elegíveis

São elegíveis para reembolso, quando realizadas ao serviço da Junta:

- a) Deslocações em viatura própria;
- b) Transportes públicos, táxi ou serviços equivalentes;
- c) Refeições;
- d) Alojamento;
- e) Portagens, estacionamento e pósticos;
- f) Comunicações, quando previamente autorizadas;
- g) Outras despesas excepcionais, desde que previamente autorizadas ou deliberadas.

Artigo 3.º – Deslocações em viatura própria

- 1- O reembolso das deslocações em viatura própria é efetuado por quilómetro percorrido, assumindo como valor de referência **0,40 € (quarenta cêntimos)**, sem prejuízo das atualizações que resultem da portaria do Governo em vigor.
- 2- São igualmente reembolsáveis as despesas com portagens, pósticos e estacionamento, mediante apresentação de comprovativo válido.
- 3- A deslocação deve ser devidamente justificada quanto ao motivo, percurso e datas.

Artigo 4.º – Transportes públicos e similares

- 1- As despesas com transportes públicos, táxi ou serviços equivalentes são reembolsáveis mediante apresentação do respetivo comprovativo.
- 2- Deve ser privilegiada a solução **mais económica e adequada** ao serviço a prestar.

Artigo 5.º – Refeições

- 1- As despesas com refeições são reembolsáveis quando associadas a deslocações ou ações realizadas ao serviço da Junta de Freguesia.
- 2- O valor máximo por refeição é fixado em **25,20 € (vinte e cinco euros e vinte cêntimos)**, podendo ser atualizado por deliberação da Junta de Freguesia, respeitando sempre os valores de referência definidos para a administração local.
- 3- As refeições de grupo carecem da identificação do evento e, sempre que possível, da identificação genérica dos participantes.

Artigo 6.º – Alojamento

- 1- As despesas com alojamento são reembolsáveis quando a distância, duração ou horário da ação o justifique.
- 2- O reembolso das despesas com alojamento está sujeito ao **limite máximo de 100,00 € (cem euros) por noite**, acrescido da taxa turística legalmente aplicável, quando exista.
- 3- Deve ser privilegiada a utilização de alojamento que assegure condições adequadas de conforto e bem-estar, observando critérios de razoabilidade e equilíbrio financeiro.
- 4- O reembolso carece sempre da apresentação de comprovativo válido.

Artigo 7.º – Procedimento e comprovativos

- 1- Todas as despesas devem ser acompanhadas de fatura ou documento equivalente legalmente válido, preferencialmente com o NIF da Junta de Freguesia da Praia de Mira.
- 2- As despesas são apresentadas em modelo próprio ou requerimento simples, com identificação clara do serviço realizado.
- 3- Não são reembolsadas despesas sem comprovativo válido, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas.

Artigo 8.º – Autorização e validação

- 1- As despesas devem ser previamente autorizadas pelo Presidente da Junta de Freguesia ou, na sua ausência, por quem legalmente o substitua.
- 2- A validação e o processamento das despesas competem aos serviços administrativos e financeiros da Junta.

Artigo 9.º – Casos excepcionais

- 1- As despesas não previstas no presente Regulamento apenas podem ser reembolsadas mediante deliberação expressa da Junta de Freguesia.
- 2- Em situações urgentes e devidamente fundamentadas, a autorização pode ser concedida posteriormente.

Artigo 10.º – Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião da Junta de Freguesia da Praia de Mira.

ANEXO I

Limites financeiros aplicáveis (referência: 2026)

1. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são fixados os seguintes limites máximos de reembolso, sem prejuízo de futuras atualizações legais:
 - a) **Deslocações em viatura própria:** 0,40 € (quarenta cêntimos) por quilómetro percorrido, de acordo com o valor definido na portaria do Governo em vigor;
 - b) **Refeições:** até 25,20 € (vinte e cinco euros e vinte cêntimos) por refeição;
 - c) **Alojamento:** até 100,00 € (cem euros) por noite, acrescido da taxa turística legalmente aplicável, quando exista.
2. Os limites previstos no número anterior constituem valores máximos, devendo as despesas observar sempre critérios de necessidade, razoabilidade e economicidade.
3. A atualização dos valores previstos no presente Anexo pode ser efetuada por deliberação da Junta de Freguesia da Praia de Mira, sempre que ocorram alterações legais ou se revele necessário adequar os limites à realidade económica.

ANEXO II

DESLOCAÇÃO EM SERVIÇO

Junta de Freguesia da Praia de Mira

Identificação do Requerente

Nome: _____

Qualidade (Eleito/Trabalhador): _____ NIF: _____

Órgão / Serviço: _____ Localidade: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____, _____

Identificação da Deslocação

Motivo da Deslocação: _____

Local(is) de Deslocação: _____

Data de Partida: ____ / ____ / ____ Hora: _____

Data de Chegada: ____ / ____ / ____ Hora: _____

Despesas Apresentadas

(Anexar comprovativos originais ou legalmente válidos)

- Quilómetros percorridos: _____ km × **0,40 €** / km = _____ €
- Portagens / Pórticos / Estacionamento: _____ €
- Transportes públicos / Táxi / Similares: _____ €
- Refeições: _____ €
- Alojamento: _____ €
- Comunicações (quando autorizadas): _____ €
- Outras despesas (especificar): _____ €

Total das despesas: _____ €

Declaro, sob compromisso de honra, que as despesas acima indicadas foram efetuadas exclusivamente ao serviço da Junta de Freguesia da Praia de Mira e que os elementos apresentados correspondem à verdade.

Local e data: _____

Assinatura do Requerente: _____

Autorização

Despesa autorizada nos termos do Regulamento de Despesas ao Serviço da Junta de Freguesia da Praia de Mira.

O Presidente da Junta de Freguesia
(ou quem legalmente o substitua)

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
